



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 33 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - As Comissões Permanentes são seis, sendo cada uma composta por três membros e igual número de suplentes, com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Orçamento e Finanças;
- III - Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação;
- IV - Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher;
- V - Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- VI - Defesa e Direitos dos Animais.”

Art. 2º - O art. 37 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - Compete a Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher:

- I - Emitir parecer quanto a matérias referentes ao assunto;
- II - Receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

III - Fiscalizar e acompanhar os programas do Poder Executivo, relativos à proteção dos Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher;

IV - Colaborar com entidades não governamentais, municipais, regionais ou estaduais que atuem na defesa dos Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher.

V - Promover pesquisas e estudos relativos à situação dos Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Direitos da Mulher no Município.”

Art. 3º - O art. 38 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - Compete a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:”

I - Emitir parecer quanto a matérias referentes ao assunto;

II - Proposições e assuntos relacionados com a educação e instrução pública;

III - Organização ou reorganização de órgãos da administração direta ou indireta, aplicados a esses fins;

IV - Proposições e assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, e à organização e reorganização de órgãos da administração direta ou indireta a esses fins dirigidos;

V - Proposições e assuntos que digam respeito aos esportes e ao lazer, bem como a organização de órgãos da administração direta ou indireta a esses fins dirigidos.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, aos 21 dias do mês janeiro de 2026.

Alisson Rosa
Presidente

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri GO, 21/01/26
Assinatura